



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 20 de dezembro de 2010 - Publicação extraordinária N° 333



LEI Nº 1.424 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ZOO PARTY”.

O Prefeito Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party”, CNPJ nº 11.482.303/0001-04, com sede na Rua Prefeito Gil Ungaret, nº 173, bairro Esperança, neste Município de Laguna, fundada em 15 de novembro de 2008 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2664, às folhas nº 027, no Livro A-11.

Art. 2º. À “Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.425 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA – TERAPIA E RECUPERAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Laguna faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública a “Associação Mão Amiga – Terapia e Recuperação”, CNPJ nº 12.387.294/0001-35, com sede na Rua Francisco Martins da Fonseca, nº 33, bairro Barbacena, neste Município de Laguna, fundada em 25 de abril de 2010 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 2732, às folhas nº 095, no Livro A-11.

Art. 2º. À “Associação Mão Amiga – Terapia e Recuperação”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído em Laguna, o Plano Municipal de Habitação e Interesse Social, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º. A execução do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social, será continuamente acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social.

Parágrafo único. A primeira avaliação do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social, ocorrerá no prazo de três anos, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementares se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 4º. O plano plurianual do Município deverá ser elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.427 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2011”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2011, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 76.706.673,55 (setenta e seis milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 60.278.090,60
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 6.011.503,75
DEDUÇÕES FUNDEB.....	R\$ 5.530.121,12
Total da Administração Direta.....	R\$ 61.759.473,23

Administração Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.973.787,78
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 256.520,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 3.230.287,78

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 10.333.612,54
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.383.300,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 11.716.912,54

TOTAL GERAL:..... R\$ 76.706.673,55

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa.....	R\$ 2.865.358,08
02 – Judiciária.....	R\$ 559.680,00
04 – Administração.....	R\$ 14.363.609,47
06 – Segurança Pública.....	R\$ 387.484,25
08 – Assistência Social.....	R\$ 2.331.205,21
10 – Saúde.....	R\$ 17.345.207,55
12 – Educação.....	R\$ 12.713.879,70
13 – Cultura.....	R\$ 3.730.260,83
15 – Urbanismo.....	R\$ 11.777.815,42
16 – Habitação.....	R\$ 1.235.000,00
17 – Gestão Ambiental.....	R\$ 270.724,00
20 – Agricultura.....	R\$ 169.252,00
21 – Organização Agrária.....	R\$ 4.240,00
22 – Indústria.....	R\$ 280.200,00
23 – Comércio e Serviço.....	R\$ 3.636.475,10
24 – Comunicações.....	R\$ 33.399,94
26 – Transporte.....	R\$ 61.480,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 396.252,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 2.357.620,00
30 – Comunicações.....	R\$ 532.120,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$ 127.200,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

031 – Ação Legislativa.....	R\$ 2.865.358,08
062 – Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....	R\$ 559.680,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$ 596.780,00
122 – Administração Geral.....	R\$ 10.972.141,54
123 – Administração Financeira.....	R\$ 1.331.087,93
124 – Controle Interno.....	R\$ 151.580,00
125 – Normatização e Fiscalização.....	R\$ 12.720,00
131 – Comunicação Social.....	R\$ 127.200,00

.....	R\$ 101.300,00
182 – Defesa Civil.....	R\$ 387.484,25
301 – Atenção Básica.....	R\$ 12.595.320,39
302 – Assistência Ambulatorial Hospitalar.....	R\$ 3.441.140,71
303 – Suporte Profilático terapêutico.....	R\$ 848.969,44
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 307.522,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 145.895,01
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$ 1.194.360,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 9.811.844,54
362 – Ensino Médio.....	R\$ 9.805,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 33.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$ 1.682.884,56
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 1.112.745,60
367 – Educação Especial.....	R\$ 63.600,00
391 – Patrimônio Histórico Arts. Arqueológico.....	R\$ 764.682,40
392 – Difusão Cultural.....	R\$ 2.965.578,43
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 6.790.553,69
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 4.034.450,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos.....	R\$ 29.680,00
511 – Saneamento Básico Rural.....	R\$ 178.610,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 583.720,00
541 – Preservação Ambiental.....	R\$ 254.824,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas.....	R\$ 15.900,00
601 – Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 43.112,00
602 – Promoção da Produção Animal.....	R\$ 4.240,00
632 – Colonização.....	R\$ 4.240,00
661 – Promoção Industrial.....	R\$ 280.200,00
692 – Comercialização.....	R\$ 829.720,35
695 – Turismo.....	R\$ 3.409.394,75
721 – Comunicação Postais.....	R\$ 23.859,94
722 – Telecomunicações.....	R\$ 9.540,00
781 – Transporte Aéreo.....	R\$ 31.800,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$ 396.252,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 267.120,00
845 – Operações Especiais.....	R\$ 450.500,00
846 – Operações Especiais.....	R\$ 1.640.000,00
848 – Comunicação Social.....	R\$ 532.120,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 127.200,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

02 – Judiciária.....	R\$ 559.680,00
04 – Administração.....	R\$ 12.966.420,14
06 – Segurança Pública.....	R\$ 137.484,25
08 – Assistência Social.....	R\$ 339.200,00
10 – Saúde.....	R\$ 28.000,00
12 – Educação.....	R\$ 12.713.879,70
13 – Cultura.....	R\$ 47.170,00
15 – Urbanismo.....	R\$ 11.650.615,42
17 – Saneamento.....	R\$ 762.330,00

22 – Indústria.....	R\$ 280.200,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 3.636.475,10
24 – Comunicações.....	R\$ 33.399,94
26 – Transporte.....	R\$ 61.480,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$ 396.252,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 2.357.620,00
30 – Comunicações.....	R\$ 532.120,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 127.200,00
Total da Administração Direta.....	R\$ 46.629.526,55

Administração Fundacional

04 – Administração.....	R\$ 1.397.189,33
13 – Cultura.....	R\$ 3.683.090,83
18 – Gestão Ambiental.....	R\$ 270.724,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 5.351.004,16

Administração Indireta

01 – Legislativa.....	R\$ 2.865.358,08
06 – Segurança Pública.....	R\$ 250.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$ 1.992.005,21
10 – Saúde.....	R\$ 17.317.207,55
15 – Urbanismo.....	R\$ 127.200,00
16 – Habitação.....	R\$ 1.235.000,00
20 – Agricultura.....	R\$ 169.252,00
21 – Organização Agrária.....	R\$ 4.240,00
23 – Comércio e Serviços.....	R\$ 765.880,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 24.726.142,84

TOTAL GERAL:..... R\$76.706.673,55

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta

062 – Defesa do I. Pub. No P. Judiciário.....	R\$ 559.680,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$ 596.780,00
122 – Administração Geral.....	R\$ 9.574.952,21
123 – Administração Financeira.....	R\$ 1.331.087,93
124 – Controle Interno.....	R\$ 151.580,00
125 – Normatização e Fiscalização.....	R\$ 12.720,00
131 – Gestão Administrativa Superior.....	R\$ 111.300,00
182 – Defesa Civil.....	R\$ 137.484,25
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$ 28.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$ 1.188.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$ 9.811.844,54
362 – Ensino Médio.....	R\$ 9.805,00
364 – Ensino Superior.....	R\$ 33.000,00
365 – Ensino Infantil.....	R\$ 1.682.884,56
366 – Educação de Jovens e Adultos.....	R\$ 1.112.745,60
367 – Educação Especial.....	R\$ 63.600,00
392 – Acervo Bibliográfico.....	R\$ 47.170,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$ 6.790.553,69
452 – Serviços Urbanos.....	R\$ 4.860.061,73

453 - Transporte Coletivo Urbano.....	R\$ 29.680,00
511 - Saneamento Básico Rural.....	R\$ 178.610,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 583.720,00
661 - Promoção Industrial.....	R\$ 280.200,00
692 - Comercialização.....	R\$ 227.080,35
695 - Turismo.....	R\$ 3.409.394,75
721 - Comunicações Postais.....	R\$ 23.859,94
722 - Telecomunicações.....	R\$ 9.540,00
781 - Transporte Aéreo.....	R\$ 31.800,00
812 - Desporto Comunitário.....	R\$ 396.252,00
843 - Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 267.120,00
845 - Transferências.....	R\$ 450.500,00
846 - Outros Encargos Especiais.....	R\$ 1.640.000,00
848 - Comunicação Social.....	R\$ 532.120,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 127.200,00
Total da Administração Direta.....	R\$ 46.629.526,55
Administração Fundacional	
122 - Administração Geral.....	R\$ 1.397.189,33
391 - Patrimônio Hist, A. e Arqueológico.....	R\$ 764.682,40
392 - Difusão Cultural.....	R\$ 2.918.408,43
541 - Preservação e Conserv. Ambient.....	R\$ 254.824,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas.....	R\$ 15.900,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 5.351.004,16
Administração Indireta	
031 - Ação Legislativa.....	R\$ 2.865.358,08
182 - Defesa Civil.....	R\$ 250.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolesc.....	R\$ 610.681,41
244 - Assistência Comunitária.....	R\$ 1.381.323,80
122 - Administração Geral.....	R\$ 36.326,00
301 - Atenção Básica.....	R\$ 12.558.994,39
302 - Assistência Hosp. e Ambul.....	R\$ 3.441.140,71
303 - Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$ 848.969,44
304 - Vigilância Sanitária.....	R\$ 279.522,00
305 - Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 145.895,01
306 - Alimentação e Nutrição.....	R\$ 6.360,00
452 - Serviços Urbanos.....	R\$ 127.200,00
482 - Habitação Urbana.....	R\$ 1.235.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal.....	R\$ 43.112,00
602 - Promoção da Produção Animal.....	R\$ 126.140,00
632 - Colonização.....	R\$ 4.240,00
692 - Comercialização.....	R\$ 602.640,00
695 - Turismo.....	R\$ 163.240,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 24.726.142,84
TOTAL GERAL:.....	R\$ 76.144.353,55

POR CATEGORIA ECONÔMICA**Administração Direta**

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 37.594.733,04
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 6.345.273,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 127.200,00
Total da Administração Direta.....	R\$ 46.629.526,55

Administração Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 3.756.770,16
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 258.640,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 4.015.410,16

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 20.608.180,37
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.117.962,47
Total da Administração Indireta.....	R\$ 24.726.142,84
TOTAL GERAL:.....	R\$ 76.706.673,55

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**Administração Direta**

09 - Poder Executivo.....	R\$ 46.629.526,55
Total da Administração Direta.....	R\$ 46.629.526,55

Administração Fundacional

08 - Fundação Lagunense de Cultura.....	R\$ 4.015.410,16
11 - Fundação de A. Sociais I. Vera.....	R\$ 1.064.870,00
18 - Fundação L. do M. Ambiente.....	R\$ 270.724,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$ 5.351.004,16

Administração Indireta

01 - Poder Legislativo.....	R\$ 2.865.358,08
06 - Fundo M. de Tur. de Laguna.....	R\$ 163.240,00
07 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....	R\$ 1.376.023,80
10 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....	R\$ 776.132,00
12 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....	R\$ 615.981,41
13 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....	R\$ 17.317.207,55
14 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....	R\$ 250.000,00
15 - Fundo M. de H. de I. Social.....	R\$ 1.235.000,00
17 - Fundo M. da Polícia Militar.....	R\$ 127.200,00
Total da Administração Indireta.....	R\$ 24.726.142,84

TOTAL GERAL:..... R\$ 76.706.673,55

Art. 3º. A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.

Art. 4º. Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Execu-

tivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013 – Lei Municipal nº.1326/2009 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2010, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

IMPORTANTE:

No Diário Oficial Eletrônico, que é mensalmente publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA (www.laguna.sc.gov.br), encontram-se TODOS OS BALANÇETES DESTA LEI (LEI DO ORÇAMENTO ANUAL-LOA, No.1.427/10), em formato de arquivo "PDF".



LEI COMPLEMENTAR Nº 213 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a revisão geral anual, que incidirá sobre o vencimento do mês de dezembro de 2010, dos servidores ativos, inativos e pensio-

nistas, abrangendo os cargos de provimento efetivo e em comissão e os subsídios dos vereadores, no percentual de 5,14% (cinco vírgula quatorze por cento).

Parágrafo único. Para a atribuição do percentual previsto no caput deste artigo, foi considerado o IPCA/IBGE durante o período de maio de 2009 a abril de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação próprio no orçamento de 2011.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porém, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2.960 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

"ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GÊNÉRICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Atualização e Correções da Planta Genérica de Valores de que trata o artigo 236 da Lei Complementar 105/2003, constituída pelo Decreto n. 2.474/08, passa a ser formada pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:

TITULARES:

- Nauro Martins Pinho
- Mariane Vicente Zapelini
- Humberto da Silva Costa
- Giovanni dos Santos Maurício
- Altair da Silva Vieira

SUPLENTE:

- Rodolfo Godinho

II – REPRESENTANTES DA ÁREA DO MERCADO IMOBILIÁRIO:

- Sônia Regina Nascimento
- Celso A. L. Meira

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

- Alberto Ghisi Silvestre.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal



Publicação da Secretaria de de Administração e Serviços Públicos

EDITAL Nº 015/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais torna público, que fica ALTERADO o Edital nº 012/2010 que normatiza a contratação temporária para as funções vagas existentes, de membros do magistério, para o ano letivo de 2011, nos itens 14.5 e 14.6.

14.5-O segundo processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 31 de janeiro de 2011, às 13 horas na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, conforme endereço citado no item 14.4., para os candidatos do Ensino Fundamental – anos iniciais e professor auxiliar.

14.6-O terceiro processo de escolha de vagas dar-se-á no dia 01 de fevereiro de 2011, às 13 horas na Secretaria de Administração e Serviços Públicos, conforme endereço citado no item 14.4, para os candidatos de Ensino Fundamental – Anos finais, Instrutor de informática, EJA - Anos Finais, Educação Física e Artes para o Ensino Fundamental – anos iniciais e finais.

Permanecem inalterados os demais termos do EDITAL Nº 012/2010 de 19 de outubro de 2010.

Laguna, 13 de dezembro de 2010.

LOURIVAL LUIZ SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

EXPEDIENTE

Diário Oficial

é uma publicação da
Prefeitura Municipal de Laguna,
editada pela Secretaria de
Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Célio Antônio

Endereço:
Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel.: (48) 3644-8700

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM**
os seguintes ANEXOS:

.....
**ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO
No.586, FIRMADO ENTRE O BANCO
DO BRASIL S.A., E O MUNICÍPIO DE
LAGUNA-SC, EM 17/02/2008, NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODER-
NIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBU-
TÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES
SOCIAIS BÁSICOS, NO VALOR DE
R\$ 850.750,00.....PG 08**
.....

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO,
PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGUNA
(www.laguna.sc.gov.br)
ECONTRAM-SE PUBLICADOS EM
FORMATO "PDF" - TODOS OS
BALANCETES DA **LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL- LOA, No.1.427/10,**
**PUBLICADA NA PÁGINA 01 DESTE
DIÁRIO OFICIAL.**
.....

Total de páginas desta edição: **08**

Diário Oficial

ANEXO I

**ADITIVO DE RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO
No.586, FIRMADO ENTRE O
BANCODO BRASIL S.A.,
E O MUNICÍPIO DELAGUNA-SC**

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 586, FIRMADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE LAGUNA (SC) EM 17/02/2009, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, NO VALOR DE R\$ 850.750,00.

MANDATÁRIO – BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 00.000.000/0001-91, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua **AGÊNCIA LAGUNA (SC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0345-09, representada pelo Sr. **ELMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, convivente em união estável, bancário, residente e domiciliado em Laguna/SC, portador da Cédula de Identidade nº 3449363, emitida pela SSP/SC em 07/04/1993, e inscrito no C.P.F sob o nº 486.579.560-04, abaixo assinado.

BENEFICIÁRIO – MUNICÍPIO DE LAGUNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede administrativa a Av. Eng. Colombo Machado Salles, 145 – Centro, Município de Laguna (SC), representado por seu prefeito Sr. **CELIO ANTONIO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, residente e domiciliado em Laguna/SC, portador de Cédula de Identidade nº 15625940, emitida pela SSP/SC, em 11/12/2000, e inscrito no C.P.F sob o nº 601.651.469-15.

FINALIDADE – O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o **Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 586**, no valor de **R\$ 850.750,00** (oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), firmado entre as partes em 17 de fevereiro de 2009.

O MANDATÁRIO e o BENEFICIÁRIO têm justo e acordado, neste ato, retificar a Cláusula Sexta (caput) do supracitado Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES, através do MANDATÁRIO, em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vencendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em **10 de ABRIL de 2011**, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em **10 de MARÇO de 2017**, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

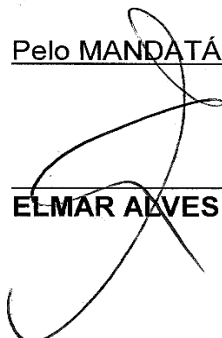
Assim ajustados, o MANDATÁRIO e o BENEFICIÁRIO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai este assinado em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 586, FIRMADO ENTRE BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE LAGUNA (SC) EM 17/02/2009, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, NO VALOR DE R\$850.750,00.

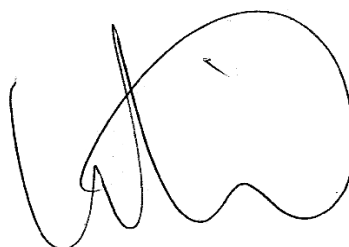
Laguna (SC), 07/12/2010

Pelo MANDATÁRIO:



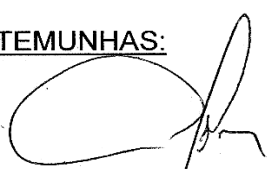
ELMAR ALVES DE OLIVEIRA - Gerente de Agência

Pelo BENEFICIÁRIO:

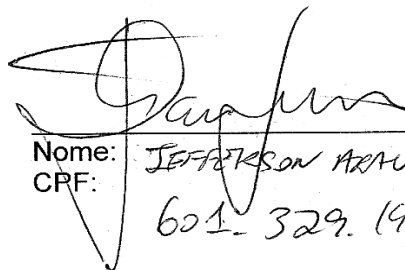


CELIO ANTONIO - Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:



Nome: CLAUDIO PINHO NORZI
CPF: 289.624.099-72



Nome: JEFFERSON ARAUJO CRIPPA
CPF: 601.329.149-72